



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 4373/2019

DOU nº 152
08/08/2019
Pg. 131

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 84/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87, e, de outro lado, a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.296.500/0001-61**, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73, Qd. 118, Lt. 16, Conjunto Morada Nova II, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.423-375, telefones: (62) 3092-7735 e (62) 3213-0066, e-mails institucional: advanceelevadores@hotmail.com e advanceelevadores@terra.com.br, neste ato representada por **WEDSON CARLOS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1541608, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 340.833.161-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO – nº 84/2018 – serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento total de peças - ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 4373/2019

prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 84/2018, bem como, alterar o § 1º da cláusula quinta e a cláusula oitava do contrato em epígrafe, que passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Por força da alteração do prazo de vigência da contratação, o § 1º da cláusula quinta passará a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º Os valores acima descritos perfazem o valor global de **R\$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, referente ao período de 24 (vinte quatro) meses da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que, nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 84/2018 fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **23/11/2019**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 4373/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor contratual, com efeitos a partir de 28/09/2019, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período compreendido entre os meses de setembro de 2018 a agosto de 2019, nos termos da Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 84/2018, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), comprometida pela Nota de Empenho nº 2019NE000073, reforçada pela 2019NE000589, emitida em 25/07/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II e 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO – nº 84/2018 – serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento total de peças - ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 4373/2019

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

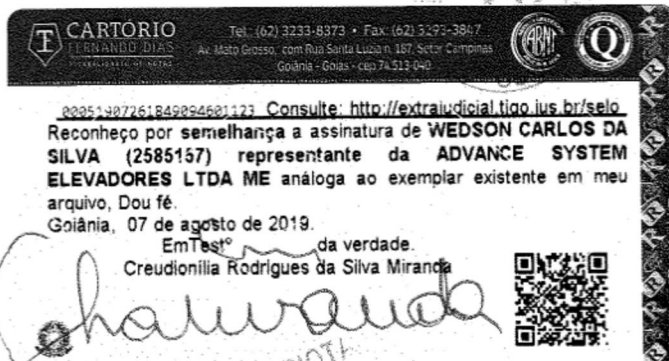
E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 4373/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO



WEDSON CARLOS DA SILVA
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA



7º TABELIONATO DE NOTAS
Creudionília Rodrigues da Silva
Escrevente